REQUERIMENTO Nº ____/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Considerando que o dever do vereador é de fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como, a qualidade dos serviços prestados a comunidade;

Considerando que o os princípios basilares do sistema de saúde brasileiro são a universalidade e igualdade no atendimento, conforme prevê os princípios e diretrizes do SUS, o artigo 196 da Constituição Federal e a Lei nº 8080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Portanto, qualquer ato que restrinja o atendimento a cidadãos deve ser considerado ilegal, não podendo o Município de Ilha Comprida negar atendimento a pacientes de outros municípios, ou que não apresentem comprovante de endereço ou cartão do SUS;

Considerando que o agendamento de consultas em Ilha Comprida atualmente depende de um cadastro do usuário no sistema de informações internas do município, o que em tese, não possui base legal;

Considerando que tal cadastro tem demorado em média 60 (sessenta) dias, sendo que o usuário fica impedido de utilizar os serviços de Atenção Básica, qual seja, Programa de Saúde da Família, até que esse cadastro seja deferido;

Considerando que somando o prazo para a realização do cadastro e o prazo para o agendamento de uma consulta, o tempo de espera para ser atendido por um médico do Programa Saúde da Família pode ser superior a 4 (quatro) meses;

Considerando que esse assunto já foi tratado em reunião do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a diretora de Saúde reconheceu não ser o procedimento adequado, porém, os fatos continuam a acontecer, prejudicando a saúde de muitos munícipes;

Assim, diante do exposto, **REQUEIRO**, nas formalidades regimentais, ouvindo o douto e soberano plenário para que se aprovado for, oficie-se o **MINISTÉRIO DA SAÚDE, a DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE (REGISTRO/SP) e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, para que informe essa Casa de Leis se o procedimento acima mencionado está dentro da legalidade ou se fere a Lei Federal nº 8080/1990 e, se necessário, abram procedimento para apurar eventual irregularidade.

Plenário dos Emancipadores, em 29 de abril de 2019,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

Vereador – PPS